



Câmara Municipal de Felgueiras

Ordem do dia
Ponto n.º 11

Ata n.º 15
2013.08.14

PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO – INSCRIÇÃO E FILIAÇÃO DE CLUBES E ATLETAS, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR – Presente a minuta do protocolo a celebrar com a Associação de Atletismo do Porto, que se anexa. -----
Deliberação - A Câmara delibera aprovar a minuta do protocolo, em anexo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Handwritten signatures in blue and black ink:
M. Almeida
Eduardo Braja
C. F. ...
M. ...

PRESIDÊNCIA

Praça da República 4610-116 Felgueiras
Tel 255 318 000 geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt

1/1





Câmara Municipal de Felgueiras

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: O Município de Felgueiras, pessoa coletiva n.º 501 091 823, representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Inácio Ribeiro

e

Segundo Outorgante: A Associação de Atletismo do Porto, com sede na Rua António Pinto Machado, 60 - 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 806 709, representada pelo Presidente da Direção, Sr. Bernardino Alves.

Considerando:

1. A necessidade de cooperação da Câmara Municipal com a comunidade desportiva do concelho no esforço conjunto de promoção da prática de desporto, face às carências existentes e visando nomeadamente a ocupação de forma salutar dos tempos livres;
2. Que a prática do atletismo, tem vindo a afirmar-se na comunidade desportiva do concelho, fomentando dessa forma o apoio à prática desportiva dos nossos jovens;
3. Que os clubes do concelho se encontram condicionados relativamente ao número de praticantes que podem inscrever na Associação de Atletismo do Porto, face aos custos inerentes com os processos de licenciamento de atletas para a prática da modalidade;
4. O Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, doravante designado por RADA, aprovado pela Câmara Municipal em 2012.03.21, alterado e republicado em 2013.03.07, prevê a possibilidade de o Município conceder apoio logístico aos clubes desportivos amadores, através do pagamento até 100% dos custos de filiação e inscrição de clubes ou associações e atletas em competições oficiais;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª **(Objeto)**

1/4



Felgueiras
+100 ANOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIOCULTURAL

Praça da República 4610-116 Felgueiras
Tel 255 318 000 geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt



Câmara Municipal de Felgueiras

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer entre os outorgantes, as condições de apoio por parte da Câmara Municipal de Felgueiras ao atletismo amador, mediante o pagamento desta à Associação de Atletismo do Porto dos custos de filiação e inscrição naquela Associação, dos clubes ou associações com sede no concelho de Felgueiras e seus atletas, por escalão, por sexo e por época desportiva, nas competições oficiais, dentro dos limites e condições definidos no artigo 4º do RADA.

Cláusula 2ª

(Obrigações da Associação de Atletismo do Porto)

No âmbito do presente Protocolo, a Associação de Atletismo do Porto obriga-se a:

1. Aceitar que os custos com os processos de filiação e inscrição dos atletas que reúnam as condições previstas na cláusula anterior sejam suportados pela Câmara Municipal de Felgueiras;
2. Apresentar até ao dia 08 de cada mês, à Câmara Municipal de Felgueiras, para efeitos de pagamento por esta dos correspondentes custos, a relação dos atletas inscritos no mês anterior, com a indicação do nome do praticante, escalão e clube que representa ou da equipa participante;
3. Apresentar no final de cada época, à Câmara Municipal de Felgueiras a relação dos atletas beneficiários da comparticipação, com a indicação de terem, ou não, sido utilizados em competições e de todas as sanções disciplinares que tenham sido aplicadas aos atletas e/ou coletividades.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Câmara Municipal de Felgueiras)

1. A Câmara Municipal de Felgueiras obriga-se a enviar à Associação de Atletismo do Porto listagens prévias ao momento da inscrição do atleta, com indicação dos atletas, por escalão e por sexo, por coletividade, que serão abrangidos pelo presente protocolo.
2. A Câmara Municipal de Felgueiras obriga-se a pagar à Associação de Atletismo do Porto, após a receção da relação a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior, os custos de filiação e

2 / 4





Câmara Municipal de Felgueiras

inscrição efetuados por esta associação, até 100 %, a efetuar no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura.

Cláusula 4ª
(Obrigações Subsidiárias)

Adicionalmente, a Segunda Outorgante obriga-se a entregar um relatório anual após o final da época desportiva.

Cláusula 5ª
(Vigência do Protocolo)

Sem prejuízo do disposto na cláusula oitava, o presente protocolo produz efeitos a partir da época desportiva de 2013/2014, renovando-se de forma automática, salvo se alguma das partes o denunciar, em carta registada com aviso de receção, com pelo menos 30 dias de antecedência com referência ao início da época seguinte.

Cláusula 6ª
(Acompanhamento e Controlo)

O acompanhamento e controlo da concretização deste protocolo competem a ambas as outorgantes.

Cláusula 7ª
(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a dar por escrito.

Cláusula 8ª
(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1. O incumprimento de qualquer das partes, determina a possibilidade de resolução imediata do presente protocolo.
2. A resolução deste protocolo, de que será dado imediatamente conhecimento às restantes partes, não prejudica a obrigação do pagamento decorrente das situações verificadas anteriormente à resolução.

3 / 4





Câmara Municipal de Felgueiras

Cláusula 9ª
(Disposição revogatória)

Fica revogado o protocolo anteriormente celebrado sobre esta matéria.

Felgueiras, ___ de _____ de 2013.

Município de Felgueiras
O Presidente da Câmara,

(Dr. Inácio Ribeiro)

Associação de Atletismo do Porto
O Presidente da Direção,

(Sr. Bernardino Alves)

